



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

30 de novembro de 2015

#### **PREÂMBULO**

---

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015**

Aquisição.

---

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
015798

---

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**  
16 de dezembro de 2015 – 10:00 horas

---

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

---

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material elétrico e material para construção, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

---

#### **V – PRAZO DE VIGENCIA DA ATA:**

O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

---

#### **VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dispensada, em razão de se tratar Registro de preços.

---

#### **VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

7.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

7.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

7.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por fornecimentos adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

7.6. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

---

#### **VIII – DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e do regulamento previsto no [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

Entretanto, a não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal, Estadual e Federal), além de jornal de grande circulação.

---

#### **IX – ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** – Minuta de Contrato;

**Anexo IV** – Modelo Proposta de Preços;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

**Anexo VI** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo VII** – Declaração de aceitação das condições do Edital;

**Anexo VIII** – Declaração de Enquadramento como ME EPP;

**Anexo IX** – Dados Para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato;

**Anexo X** – Declaração de atendimento ao art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

**Anexo XI** – Declaração de idoneidade;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Anexo XII** – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA BA, através do PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO, designado pelo Decreto nº 1.399/2015, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

### **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal Nº 8.666/93, na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal Nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Complementar Nº 123/06;
- 1.4 Decreto Municipal Nº 1.421/2015.

### **2. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1 Menor Preço Por LOTE;
- 2.2 Fornecimento PARCELADO.

### **3. OBJETO**

- 3.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

### **4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES**

- 4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.
- 4.2 Local indicado no campo III do Preâmbulo.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail [copeldiasdavila@gmail.com](mailto:copeldiasdavila@gmail.com), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.
- 4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### **5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Dias D'Ávila;
  - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - d) Reunidos sob forma de consórcio;
  - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.2 É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.
- 5.3 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 5.4 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado;
- 5.5 A detentora do menor preço assinará Ata de Registro de Preços, conforme Minuta constante no Anexo III, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

### **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, acompanhado do original ou autenticado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VII;
- 6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.
- 6.3 Entende-se por documento credencial:
  - a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
  - b) Procuração ou documento equivalente do licitante.
- 6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.
- 6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;
- 6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;
- 6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.
  - 6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
  - 6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- 6.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;
- 6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;
- 6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
  - c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.10** Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- 6.11** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

### 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

#### 7.1.1 ENVELOPE A

Proposta de Preços  
Número do Pregão Presencial:  
Objeto:  
Nome da licitante:

#### 7.1.2 ENVELOPE B

Habilitação  
Número do Pregão Presencial:  
Objeto:  
Nome da licitante:

- 7.2** Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;
- 7.3** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;
- 7.4** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteente.

### 8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo IV deste edital, contendo:

- 8.1.1** Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;
- 8.1.2** Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso;
- 8.1.3** Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;
- 8.1.4** Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;
- 8.1.5** Descrição dos produtos/serviços, Vide Anexo IV;
- 8.1.6** A licitante deverá obrigatoriamente apresentar para o LOTE II, proposta de licença ambiental da jazida onde serão adquiridos os materiais (areia), Se a mesma for de propriedade da licitante, deverá apresentar em anexo declaração que se compromete a disponibilizar os volumes necessários ao fornecimento do material (areia) no período de vigência do contrato, caso a licitante não disponha de jazidas, deverá apresentar declaração da empresa proprietária, comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários ao fornecimento dos materiais no período de vigência contratual. A licitante deverá apresentar ainda ensaios de laboratórios dos materiais com Granulometria por peneiramento, compactação e CBR, onde os ensaios terão validade apenas se for emitido em 2015.
- 8.1.7** Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo IX;
- 8.1.8** As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.3 a 8.1.6, serão desclassificadas.
- 8.1.9** Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados.

- 8.2** Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;
- 8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### 9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

**9.1** Os documentos do envelope B deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### 9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;
- f) Para fins de comprovação da regularidade exigida nas alíneas “b” e “c” deste item 9.1.2, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

### 9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

### 9.3. Qualificação Técnica:

**9.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

### 9.4. Declarações

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo IV;
- b) Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII;
- c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo IX.
- d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo X;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XI;

9.4.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

## 10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

### 10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço POR LOTE e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço;
- c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado o menor preço POR LOTE em número absoluto com duas casas decimais.

10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

10.1.7 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.8 **Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados.**

### 10.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço POR LOTE, será aberto o envelope B.

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

10.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;

10.3.1 Os preços unitários e totais dos produtos licitados deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais igual, ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**11.2** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO** e o valor estimado da contratação;

**11.3** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**11.4** Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentadas;

**11.5** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

**11.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**11.7** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

**11.8** Nas situações previstas nos incisos 11.2, 11.3 e 11.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**11.10** Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **menor preço POR LOTE**, desde que atendam as condições editalícias.

**11.11** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

**11.12** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

**11.13** Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

### 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

**12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 13. IMPUGNAÇÃO

**13.1** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

### 14. RECURSO

**14.1** Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**14.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

**14.3** Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;

**14.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.5** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

**14.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

### 15. CONTRATAÇÃO

**15.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

**15.2** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

**15.3** O futuro contrato **não poderá** ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**15.4** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

### 16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Indicado no campo V do Preâmbulo.

### 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**17.1.** Indicado no campo VII do Preâmbulo.

### 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** Indicado no campo VI do Preâmbulo.

### 19. SANÇÃO



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**19.1.** O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**19.2** O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**19.2.1 Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**19.2.2 Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**19.2.2.1** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**19.2.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**19.2.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

**19.2.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

**19.3** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**19.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**19.5** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**19.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**19.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

**19.8** As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**19.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **20 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**20.1** Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.2.1** Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

**20.2** Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**20.3** Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 20.5** O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 20.6** Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 21.2** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 21.3** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 21.4** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.6** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade.
- 21.7** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail [copeldiasdavila@gmail.com](mailto:copeldiasdavila@gmail.com), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.
- 21.8** As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo III deste Edital;
- 21.9** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.10** O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;
- 21.11** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;
- 21.12** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;
- 21.13** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;
- 21.14** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;
- 21.15** Após declarado vencedor, o licitante deverá apresentar amostras dos itens 9,14,22,36,38,51 e 66 para o LOTE I (Material Elétrico), que deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a data da sessão de licitação, das 08:00 às 14:00 horas, as quais serão submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não;
- 21.16** O agendamento para entrega das amostras deverá ser realizado através dos telefones –(71) 99969-2152 / 3648-1642 Sr. Antônio Carlos da S. Costa;
- 21.17** A entrega das amostras deverá ser realizada no Almoxarifado Central da PMDD, Rua Boa Esperança nº. 403 – Centro – CEP 42.850-000 – Dias d'Ávila-Ba;
- 21.18** Caso ocorra a não apresentação das Amostras do primeiro Classificado no prazo estabelecido, bem como em caso de não aceitação das amostras pela Área Técnica, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 21.19** Fica designado o foro da Cidade de Dias D'Ávila, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

### 22 ANEXOS DO EDITAL

- 22.1** Indicados no campo VIII do Preâmbulo.

**Mateus Oliveira Souza**  
Pregoeiro Oficial



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico e material para construção, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

##### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade desses materiais serem utilizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para pequenas manutenções, reformas e adaptações que serão realizadas pelos próprios funcionários do setor de manutenção, e na manutenção da rede de iluminação pública do Município, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas e também visando a segurança pública.

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

##### 3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

###### LOTE I – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO 220 VOLTS	Un	1900
2	BOCAL DE LOUÇA E-27	Un	300
3	BOCAL DE LOUÇA E-40	Un	250
4	BOCAL PLÁSTICO C/ RABICHO PARA LÂMPADA	Un	1000
5	BRAÇADEIRA CIRCULAR DE 180 MM	Un	60
6	BRAÇADEIRA CIRCULAR DE 200 MM	Un	40
7	BRAÇADEIRA CIRCULAR DE 240 MM	Un	40
8	BRAÇO CURTO. GALVANIZADO A FOGO. DE 1,0 M. P/ ACOPLAMENTO EM LUMINÁRIA ABERTA	Un	350
9	BRAÇO CURVO. GALVANIZADO A FOGO. REF. EL-206, DE 3,0, P/ ACOPLAMENTO EM LUMINÁRIA FECHADA - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	Un	200
10	CABO PLÁSTICO, 10 MM, RÍGIDO, ISOLAÇÃO 0,75 KV, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO	M	700
11	CABO PLÁSTICO, 16 MM, RÍGIDO, ISOLAÇÃO 0,75 KV, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO	M	700
12	CABO PLÁSTICO, 25 MM, RÍGIDO, ISOLAÇÃO 0,75 KV, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO	M	100
13	CABO PLÁSTICO, 35 MM, RÍGIDO, ISOLAÇÃO 0,75 KV, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO	M	200
14	CABO PLÁSTICO, 75 MM, RÍGIDO, ISOLAÇÃO 0,75 KV, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO- <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	M	200
15	CABO PP 2 X 2,5 MM	M	1000
16	CABO FLEX. PLÁSTICO 1,5 MM,	M	400
17	CABO FLEX. PLÁSTICO 2,5 MM,	M	1000
18	CABO FLEX. PLÁSTICO 4,0 MM,	M	1200
19	CABO FLEX. PLÁSTICO 6,0 MM,	M	1000
20	FIO TRANÇADO PLÁSTICO 2 X 2,5 MM, FLEXÍVEL	M	1500
21	FIO TRANÇADO PLÁSTICO 2 X 4,0 MM, FLEXÍVEL	M	1000
22	CHAVE CONTACTORA 3 TF 48 - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	Un	10
23	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, GRAMPO U	Un	40
24	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	Un	30
25	CONECTOR SPLIT BOLT 75 MM	Un	25
26	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 X 95/4 - 35 MM	Un	600
27	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	20
28	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	25
29	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	25





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

30	DISJUNTOR BIPOLAR 63A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	10
31	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	5
32	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	5
33	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	5
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	5
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	4
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	Un	4
37	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA, PVC, 33 MM X 20 M	Un	350
38	GLOBO ESFÉRICO DECORATIVO DE VIDRO 6 X 14 CM- <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	Un	200
39	HASTE DE ATERRAMENTO COM 2,4 M	Un	40
40	IGNITOR VAPOR DE SÓDIO, 400W X 220 V USO INTERNO/EXTERNO	Un	60
41	LÂMPADA MISTA 160 W X 220 V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	400
42	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, OVÓIDE, 400 W X 220V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	100
43	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TUBULAR, 150 W X 220V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	350
44	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TUBULAR, 250 W X 220V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	200
45	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TUBULAR, 400 W X 220V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	380
46	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TUBULAR, 1.000 W X 220V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	140
47	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE, 70 W X 220 V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	4800
48	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE, 250 W X 220 V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	2600
49	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE, 400 W X 220 V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	120
50	LUMINÁRIA ABERTA, EM AÇO GALV., PARA BRAÇO DE 1,0M BOCAL E-27 COM OPÇÃO PARA E-40	Un	350
51	LUMINÁRIA FECHADA, EM AÇO GALV., LP-209 C/ PROTETOR DE POLICARBONATO- <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	Un	200
52	PADRÃO DE ENTRADA POLIFÁSICO PADRÃO COELBA	Un	3
53	PARAFUSO GALVANIZADO, 16 X 200 MM, C/ PORCA	Un	180
54	PARAFUSO GALVANIZADO, 16 X 250 MM, C/ PORCA	Un	120
55	PARAFUSO GALVANIZADO, 16 X 300 MM, C/ PORCA	Un	80
56	PORCA PARA PARAFUSO GALVANIZADO, 16 MM	Un	100
57	PROGRAMADOR DIÁRIO / SEMANAL 7PV03 110/220 V 50/60 HZ	Un	25
58	REATOR VAPOR METÁLICO, 1.000 W X 220 V, COM SELO PROCEL / INMETRO	Un	150
59	REATOR VAPOR MERCÚRIO, 400 W X 220 V, COM SELO PROCEL / INMETRO	Un	220
60	REATOR VAPOR METÁLICO, 1.000 W X 220 V, COM SELO PROCEL / INMETRO	Un	150
61	REATOR VAPOR DE SÓDIO, 70 W X 220 V, COM SELO PROCEL / INMETRO	Un	3800
62	REATOR VAPOR DE SÓDIO, 250 W X 220 V, COM SELO PROCEL / INMETRO	Un	2200
63	REATOR VAPOR DE SÓDIO, PARA USO EXTERNO 400 W X 220 V, COM SELO PROCEL / INMETRO	Un	80
64	REATOR VAPOR DE SÓDIO, PARA USO INTERNO 400 W X 220 V, COM SELO PROCEL / INMETRO	Un	200
65	REFLETOR COMPLETO DE LED 40 W 110/220	Un	15
66	REFLETOR COMPLETO DE LED 50 W 110/220- <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	Un	20
67	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, 400 W X 220 V.	Un	60
68	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 1.000 W X 220 V.	Un	40
69	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V, COM CERTIFICADO ISSO 9001	Un	8000
70	TAMADA FÊMEA, MONOFÁSICA, DE SOBREPOR, 10/15A, 250 V	Un	200

### LOTE II - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	PARALELEPÍPEDOS	UND	100.000



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

2	CIMENTO	SC	3.000
3	AREIA- APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL E ENSAIO DO MATERIAL	M³	4.000
4	MANILHA DE 60 CM	UND	400
5	MANILHA DE 40 CM	UND	400
6	GRAVILHÃO	M³	120
7	CARRO DE MÃO	UND	40
8	ENXADA	UND	50
9	PÁ	UND	50
10	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UND	50
11	COLHER DE PEDREIRO	UND	50
12	MARRETA 2 KG	UND	50
13	NÍVEL DE MÃO	UND	50
14	TINTA PVA ACRÍLICA	UND	100
15	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO	UND	30
16	TINTA ESPECIAL PARA PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE	UND	100
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO BRANCO	UND	50
18	MARTELO	UND	50
19	LINHA PARA PEDREIRO DE 50 M	UND	50
20	RÉGUA DE 3 MT MADEIRA	UND	1.000
21	ESCADA DE FIBRA COM 12 DEGRAUS	UND	2
22	SACO DE CAL 10 KG	SC	1.000

#### 4. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 4.1. A detentora da ata deverá entregar os itens de FORMA PARCELADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
- 4.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- 4.3 Os materiais serão entregues no Almoarifado Central da PMDD, Rua Boa Esperança nº. 403 – Centro - CEP 42850-000 – Dias d'Ávila-Ba;
- 4.4 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 4.5 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

#### 5. VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

#### 6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1 O responsável pelo recebimento dos materiais será o Sr. Antonio Carlos da Silva Costa, Gerente de Almoarifado e Patrimônio.

#### 7. DA GARANTIA

- 7.1 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 7.2 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 7.3 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

#### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e aceitação do responsável pelo recebimento dos produtos;
- 8.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- 9.2 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a DETENTORA DA ATA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 9.3 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 9.4 Encaminhar a nota de empenho para a detentora da ata;
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### **10 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

- 10.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 10.2 Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;
- 10.3 Qualquer produto entregue com incorreções referente à qualidade ou quantidade, deverá ser imediatamente substituído, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie;
- 10.4 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente Contrato.

### **11. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- 11.1 Após declarado vencedor, o licitante deverá apresentar amostras dos itens 9,14,22,36,38,51 e 66 para o LOTE I (Material Elétrico), que deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a data da sessão de licitação, das 08:00 às 14:00 horas, as quais serão submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não;
- 11.2 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar para o LOTE II, proposta de licença ambiental da jazida onde serão adquiridos os materiais (areia). Se a mesma for de propriedade da licitante, deverá apresentar em anexo declaração que se compromete a disponibilizar os volumes necessários ao fornecimento do material (areia) no período de vigência do contrato, caso a licitante não disponha de jazidas, deverá apresentar declaração da empresa proprietária, comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários ao fornecimento dos materiais no período de vigência contratual. A licitante deverá apresentar ainda ensaios de laboratórios dos materiais com Granulometria por peneiramento, compactação e CBR, onde os ensaios terão validade apenas se for emitido em 2015.
- 11.3 As amostras apresentadas serão devolvidas após a homologação da licitação
- 11.4 O agendamento para entrega das amostras deverá ser realizado através dos telefones -(71) 99969-2152 / 3648-1642 Sr. Antônio Carlos da S. Costa;
- 11.5 A entrega das amostras deverá ser realizada no Almoarifado Central da PMDD, Rua Boa Esperança nº. 403 – Centro – CEP 42.850-000 – Dias d'Ávila-Ba;
- 11.6 Caso ocorra a não apresentação das Amostras do primeiro Classificado no prazo estabelecido, bem como em caso de não aceitação das amostras pela Área Técnica, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

### **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 Fica a cargo da CONTRATANTE a fiscalização da perfeita execução Do objeto;
- 12.2 A fiscalização do fornecimento do objeto, bem como a gestão do contrato ficará a cargo de um ou mais servido (res.) que será (ao) posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 A DETENTORA DA ATA não poderá transferir o fornecimento do objeto acima descrito, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de Servidor com autoridade para tal;
- 13.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto;
- 13.3 Esta Contratação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015

#### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material elétrico e material para construção, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila, **O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, Srª. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade de Dias d'Ávila - Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 1.421, de 24 de Julho de 2015, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/20\_\_**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na(s) proposta(s) classificada(s), partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa....., CNPJ ..... com sede na ..... , representada neste ato por seu representante legal, Sr. ...., IDENTIDADE nº ..... SSP/BA CPF nº .....

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material elétrico e material para construção, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conforme especificações e quantitativos constantes no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 0\_\_/2015, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **2. DO PREÇO.**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame;

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

#### **4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;
- 6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

- 7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente;
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos/serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço;
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido;
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 8. DAS PENALIDADES.

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro;
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido;
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido;
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido;
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição;
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando:

- 10.1 mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;
- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;
- 10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- 10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 11. DAS OBRIGAÇÕES.

São obrigações do FORNECEDOR, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

**11.1** Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

**11.2** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do FORNECEDOR intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

**11.3** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;

**11.4** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**11.5** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**11.6** Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**11.7** Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

**11.8** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

**11.9** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

### 12. FORMA DE FORNECIMENTO.

O fornecimento será PARCELADO, conforme solicitações do município.

### 13. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em R\$ \_\_\_\_\_.

### 14. DA PUBLICAÇÃO.

Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial.

### 15 DO FORO.

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Dias d'Ávila-BA, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Dias d'Ávila, \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**  
**JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**

**DETENTORA DA ATA**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015

#### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**

**O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 - Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade de Dias D'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - BA, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do R.G. \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 015798**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 0\_\_\_\_/2015 - REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material elétrico e material para construção, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital, seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do LOTE do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de Dias d'Ávila reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. A forma de fornecimento do objeto deste contrato será PARCELADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência será de xxxx ( ) meses, contados partir da assinatura do contrato;

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

**Órgão/Unidade:** \_\_\_\_\_; **Atividade:** \_\_\_\_\_; **Elemento de despesas:** \_\_\_\_\_; **Subelemento:** \_\_\_\_; **Fonte de recursos:** \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

6.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 6.10. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;
- 6.11. Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s);
- 6.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.14. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;
- 6.15. Entregar os materiais solicitados **em até 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecedorio;
  - 6.15.1. Os produtos serão ser recebidos, da seguinte forma:
    - a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial;
    - b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais;
- 6.16. Entregar os materiais no Almoxarifado Central da PMDD, Rua Boa Esperança nº. 403 – Centro - CEP 42850-000 – Dias d'Ávila-Ba;
- 6.17. **Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- 8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- 8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. **Multa** por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.1.5. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;
- 10.2.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;
- 10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;
- 10.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE DIAS DÁVILA;
- 10.5.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;
- 10.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 10.7.** As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;
- 10.8.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;
- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;
- 11.3.** No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Dias d'Ávila/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;
- 12.2.** As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;
- 12.3.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 13.1.** Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2015**, constante do **Processo Administrativo nº 015798**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;
- 13.2.** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 14.1.** O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;
- 14.2.** O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.3.** Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.  
Dias d'Ávila - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA  
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
INTERVENIENTE

CONTRATADA



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

### 1 - OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material elétrico e material para construção, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

### 2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### LOTE I - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO 220 VOLTS	Un	1900			
2	BOCAL DE LOUÇA E-27	Un	300			
3	BOCAL DE LOUÇA E-40	Un	250			
4	BOCAL PLÁSTICO C/ RABICHO PARA LÂMPADA	Un	1000			
5	BRAÇADEIRA CIRCULAR DE 180 MM	Un	60			
6	BRAÇADEIRA CIRCULAR DE 200 MM	Un	40			
7	BRAÇADEIRA CIRCULAR DE 240 MM	Un	40			
8	BRAÇO CURTO. GALVANIZADO A FOGO. DE 1,0 M. P/ ACOPLAMENTO EM LUMINÁRIA ABERTA	Un	350			
9	BRAÇO CURVO. GALVANIZADO A FOGO. REF. EL-206, DE 3,0, P/ ACOPLAMENTO EM LUMINÁRIA FECHADA - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	Un	200			
10	CABO PLÁSTICO, 10 MM, RÍGIDO, ISOLAÇÃO 0,75 KV, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO	M	700			
11	CABO PLÁSTICO, 16 MM, RÍGIDO, ISOLAÇÃO 0,75 KV, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO	M	700			
12	CABO PLÁSTICO, 25 MM, RÍGIDO, ISOLAÇÃO 0,75 KV, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO	M	100			
13	CABO PLÁSTICO, 35 MM, RÍGIDO, ISOLAÇÃO 0,75 KV, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO	M	200			
14	CABO PLÁSTICO, 75 MM, RÍGIDO, ISOLAÇÃO 0,75 KV, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO- <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	M	200			
15	CABO PP 2 X 2,5 MM	M	1000			
16	CABO FLEX. PLÁSTICO 1,5 MM,	M	400			
17	CABO FLEX. PLÁSTICO 2,5 MM,	M	1000			
18	CABO FLEX. PLÁSTICO 4,0 MM,	M	1200			
19	CABO FLEX. PLÁSTICO 6,0 MM,	M	1000			
20	FIO TRANÇADO PLÁSTICO 2 X 2,5 MM, FLEXÍVEL	M	1500			
21	FIO TRANÇADO PLÁSTICO 2 X 4,0 MM, FLEXÍVEL	M	1000			
22	CHAVE CONTACTORA 3 TF 48 - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	Un	10			
23	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, GRAMPO U	Un	40			
24	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	Un	30			
25	CONECTOR SPLIT BOLT 75 MM	Un	25			
26	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 X 95/4 - 35 MM	Un	600			
27	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	20			
28	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	25			
29	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF.	Un	25			



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

	INMETRO					
30	DISJUNTOR BIPOLAR 63A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	10			
31	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	5			
32	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	5			
33	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	5			
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	5			
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO	Un	4			
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A NBR 5361, C/ SELO DE CERTIF. INMETRO - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	Un	4			
37	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA, PVC, 33 MM X 20 M	Un	350			
38	GLOBO ESFÉRICO DECORATIVO DE VIDRO 6 X 14 CM- <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	Un	200			
39	HASTE DE ATERRAMENTO COM 2,4 M	Un	40			
40	IGNITOR VAPOR DE SÓDIO, 400W X 220 V USO INTERNO/EXTERNO	Un	60			
41	LÂMPADA MISTA 160 W X 220 V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	400			
42	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, OVÓIDE, 400 W X 220V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	100			
43	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TUBULAR, 150 W X 220V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	350			
44	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TUBULAR, 250 W X 220V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	200			
45	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TUBULAR, 400 W X 220V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	380			
46	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TUBULAR, 1.000 W X 220V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	140			
47	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE, 70 W X 220 V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	4800			
48	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE, 250 W X 220 V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	2600			
49	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE, 400 W X 220 V, C/ SELO CERTIF. INMETRO	Un	120			
50	LUMINÁRIA ABERTA, EM AÇO GALV., PARA BRAÇO DE 1,0M BOCAL E-27 COM OPÇÃO PARA E-40	Un	350			
51	LUMINÁRIA FECHADA, EM AÇO GALV., LP-209 C/ PROTETOR DE POLICARBONATO- <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	Un	200			
52	PADRÃO DE ENTRADA POLIFÁSICO PADRÃO COELBA	Un	3			
53	PARAFUSO GALVANIZADO, 16 X 200 MM, C/ PORCA	Un	180			
54	PARAFUSO GALVANIZADO, 16 X 250 MM, C/ PORCA	Un	120			
55	PARAFUSO GALVANIZADO, 16 X 300 MM, C/ PORCA	Un	80			
56	PORCA PARA PARAFUSO GALVANIZADO, 16 MM	Un	100			
57	PROGRAMADOR DIÁRIO / SEMANAL 7PV03 110/220 V 50/60 HZ	Un	25			
58	REATOR VAPOR METÁLICO, 1.000 W X 220 V, COM SELO PROCEL / INMETRO	Un	150			
59	REATOR VAPOR MERCÚRIO, 400 W X 220 V, COM SELO PROCEL / INMETRO	Un	220			
60	REATOR VAPOR METÁLICO, 1.000 W X 220 V, COM SELO PROCEL / INMETRO	Un	150			
61	REATOR VAPOR DE SÓDIO, 70 W X 220 V, COM SELO PROCEL / INMETRO	Un	3800			
62	REATOR VAPOR DE SÓDIO, 250 W X 220 V, COM SELO PROCEL / INMETRO	Un	2200			
63	REATOR VAPOR DE SÓDIO, PARA USO EXTERNO 400 W X 220 V, COM SELO PROCEL / INMETRO	Un	80			
64	REATOR VAPOR DE SÓDIO, PARA USO INTERNO 400 W X 220 V, COM SELO PROCEL / INMETRO	Un	200			
65	REFLETOR COMPLETO DE LED 40 W 110/220	Un	15			



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

66	REFLETOR COMPLETO DE LED 50 W 110/220- <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	Un	20			
67	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, 400 W X 220 V.	Un	60			
68	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 1.000 W X 220 V.	Un	40			
69	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V, COM CERTIFICADO ISSO 9001	Un	8000			
70	TAMADA FÊMEA, MONOFÁSICA, DE SOBREPOR, 10/15A, 250 V	Un	200			
<b>VALOR TOTAL GERAL LOTE I:</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO LOTE I:</b>						

## LOTE II - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARALELEPÍEDOS	UND	100.000			
2	CIMENTO	SC	3.000			
3	AREIA- <b>APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL E ENSAIO DO MATERIAL</b>	M³	4.000			
4	MANILHA DE 60 CM	UND	400			
5	MANILHA DE 40 CM	UND	400			
6	GRAVILHÃO	M³	120			
7	CARRO DE MÃO	UND	40			
8	ENXADA	UND	50			
9	PÁ	UND	50			
10	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UND	50			
11	COLHER DE PEDREIRO	UND	50			
12	MARRETA 2 KG	UND	50			
13	NÍVEL DE MÃO	UND	50			
14	TINTA PVA ACRÍLICA	UND	100			
15	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO	UND	30			
16	TINTA ESPECIAL PARA PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE	UND	100			
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO BRANCO	UND	50			
18	MARTELO	UND	50			
19	LINHA PARA PEDREIRO DE 50 M	UND	50			
20	RÉGUA DE 3 MT MADEIRA	UND	1.000			
21	ESCADA DE FIBRA COM 12 DEGRAUS	UND	2			
22	SACO DE CAL 10 KG	SC	1.000			
<b>VALOR TOTAL GERAL LOTE II:</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO LOTE II:</b>						

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias)

**FORMA DE PAGAMENTO:** conforme edital

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme edital

(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Licitante/Carimbo

**OBSERVAÇÃO:** As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante



**DIAS D'ÁVILA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015**

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015**

**ANEXO VI - MODELO**

**C R E D E N C I A L**

A empresa .....com sede na Rua .....Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade xxxx nº xxxx/xxxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015**

**ANEXO VII - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos fornecer ao Município de Dias D'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015**

**ANEXO VIII - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.





**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015

ANEXO IX - MODELO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/2015	PROCESSO Nº 015798	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015**

**ANEXO X - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial nº 114/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, às \_\_: \_\_ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015**

**ANEXO XI - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 114/2015, que objetiva a \_\_\_\_\_, com data da reunião inicial marcada para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015**

**ANEXO XII - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**